PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 31.03.14
PRESIDENTE

LEI Nº 4.263 - DE 18 DE MARÇO DE 2014.

FL. Nº 18
PROC. Nº PL. 25

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber em doação área de terras para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, a seguinte área de terras:

- "parte da frente de um imóvel urbano, com a área de 1.500,00 metros quadrados, desmembrado de área maior, localizado na Gleba Palmeira, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa no marco de partida MPA cravado na margem da rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; segue rumo 00°33'NE, na distância de 15,00 metros, confrontando com a estrada n.º 08, até o marco A; daí deflete-se à direita e segue rumo 89°27'SE, na distância de 100,00 metros, confrontante com a área remanescente de Valdinei Defende, até o marco n.º B; daí deflete-se a novamente à direita e segue rumo 00°33'SW, na distância de 15,00 metros, confrontando com a área de Zeniti Iwana e Hoiti Iwana, até outro marco cravado na margem da rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; daí deflete-se novamente à direita e segue rumo 89°27'NW, na distância de 100,00 metros, margeando a citada rodovia, até o marco de partida do presente roteiro", de propriedade de VALDINEI DEFENDE, conforme matrícula 14.282, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Dracena".

Artigo 2º - O Município de Dracena receberá o terreno em doação, necessária para regularizar o prolongamento da Marginal José Dansieri, cuja utilidade pública já foi declarada através do Decreto municipal n.º 3.088, de 11 de abril de 1990.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 31/MAR/2014 13:49 000068278

LEI Nº 4.263 - DE 18 DE MARÇO DE 2014.

FL. Nº 19
PROC. Nº 11.25

-Fl 02-

Artigo 3º - A presente doação será com encargos, devendo a donatária efetuar as despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de março de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos